

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

PÁGINA 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DE RIACHÃO DO POÇO

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA

Processo Seletivo para Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Riachão do Poço.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Riachão do Poço, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 089, de 2003, com a RESOLUÇÃO Nº 002/2026, e com base nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Convenção sobre os Direitos da Criança, e da Resolução do CONANDA nº 266/2025, torna público o presente Edital de Seleção, conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o processo seletivo para a escolha de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Riachão do Poço, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º O CPA será composto por 04 adolescentes e seus respectivos suplentes distribuídos entre as categorias mencionadas no Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO CPA

Art. 3º O CPA tem como finalidade:

I - Assegurar e fortalecer o direito à participação de adolescentes, conforme previsto no ECA e na Convenção sobre os Direitos da Criança;

II - Contribuir com propostas, análises e debates junto ao CMDCA, com a finalidade de aprimorar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

III - Acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, com a participação efetiva dos adolescentes;

IV - Participar de conferências, eventos, campanhas e processos de controle social, promovendo o exercício da cidadania;

V - Promover o protagonismo juvenil, incentivando a formação de consciência cidadã entre os adolescentes do município.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º O CPA será composto por 04 adolescentes titulares e 04 suplentes, assegurando-se, sempre que possível, representatividade territorial, diversidade social, inclusão de adolescentes com deficiência e participação de diferentes grupos e espaços de convivência do município.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Para se inscrever, o(a) adolescente deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ter entre 12 e 16 anos até a data de publicação do Edital;

II - Residir comprovadamente no município de Riachão do Poço/PB;

IV - Ter disponibilidade para participar das reuniões bimestrais do CPA (presenciais ou remotas);

V - Preencher integralmente o formulário de inscrição.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade do(a) adolescente (RG, certidão de nascimento ou documento equivalente);

III - Comprovante de residência (em nome do(a) adolescente ou de seu responsável);

IV - Autorização por escrito do responsável legal (Anexo I);

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

Art. 7º O cronograma do processo seletivo será o seguinte:

Etapa	Data	Observações
Publicação do Edital	01/10/2026	Disponíveis no site da Prefeitura, Rede sociais do SEMAS e Grêmio estudantil.
Período de Inscrição	02/10/2026 á 20/10/2026	Inscrições online ou presenciais
Análise de Documentação	21/10/2026 á 26/10/2026	Pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	27/10/2026	Canais oficiais da prefeitura
Prazo para Recursos	27/10/2026 á 02/10/2026	Recursos por escrito
Divulgação do Resultado Final	03/11/2026	Canais oficiais do CMDCA
Posse dos Membros do CPA	11/11/2026	Cerimônia de posse dos novos membros do CPA

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

I - Online, por meio link a seguir
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScq4ijCHC9eA1RHMol6VBDn7Xk4rRPFJ_BIYj-c-YfiErjGw/viewform?usp=publish-editor

II - Presencial: No Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Riachão do Poço/PB, localizado na rua João Ferreira Alves, nº 210, Centro (térreo da Prefeitura).

CAPÍTULO VIII - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada pela Comissão Eleitoral, composta por representantes do CMDCA, e será dividida nas seguintes etapas:

I - análise documental: Verificação dos documentos entregues;

§ 1º Critérios de desempate (em caso de empate entre candidatos):

I - adolescente com deficiência;

II - pertencente ao SCFV do município;

III. autodeclarado(a) preto/pardo(a).

Parágrafo único: A prioridade será aplicada de forma sequencial, somente quando o critério imediato anterior não solucionar o empate.

Art. 10. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a menor idade dos candidatos.

CAPÍTULO IX

Art. 11. Os candidatos devem preencher e entregar os seguintes anexos:

I. Anexo I - Autorização do responsável legal;

II. Anexo II - Autodeclaração de Diversidade (quando aplicável).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º Os formulários estão disponíveis junto a este edital.

CAPÍTULO X - DOS RESULTADOS E DA POSSE

Art. 12. O resultado final será divulgado nos canais oficiais da prefeitura, após análise dos recursos apresentados, conforme cronograma estabelecido.

Art. 13. A posse dos novos membros do CPA ocorrerá conforme data, horário e local previstos no cronograma, e será acompanhada de um evento formal para a sua apresentação.

CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES E DO MANDATO

Art. 14. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15. São responsabilidades dos membros do CPA:

- I - Acompanhar o CMDCA na elaboração, monitoramento e implementação de políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- II - Apresentar propostas de pautas, resoluções e campanhas;
- III - Participar das assembleias do CMDCA, com direito à voz;
- IV - Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e do Adolescente;
- V - Acompanhar ações do CMDCA voltadas ao protagonismo juvenil;
- VI - Acompanhar a seleção dos membros do mandato subsequente do CPA;
- VII - Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - Participar da organização da Conferência Municipal;
- IX - Atuar como delegado nato nas Conferências Municipais.

Art. 16. O mandato de um membro será extinto nas seguintes situações:

- I - Morte;
- II - Renúncia;
- III - Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- IV - Mudança de residência para outro município;
- V - Descumprimento das normas desta Resolução.

§ 1º Em caso de vacância, o suplente assumirá. Na ausência de suplentes, o funcionamento do CPA não será prejudicado.

§ 2º A renúncia deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo(a) adolescente e por seu responsável legal, devendo ser protocolada junto ao CMDCA.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições e disposições deste Edital.

Art. 18. Alinhamento com Resolução CONANDA nº 266/2025 e princípio “Nenhuma decisão por nós, sem a nossa Voz”;

Art. 19. Este edital respeita os princípios de inclusão e acessibilidade, garantindo participação de adolescentes com deficiência, diversidade étnico-racial e outros segmentos previstos.

Art. 20. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e CMDCA;

Riachão do Poço, 01 de outubro de 2026.

Amanda Maroja Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Riachão do Poço

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARTICIPAÇÃO NO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal pelo(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo sua participação nas atividades desenvolvidas pelo **CPA – Comitê de Participação de Adolescentes**, incluindo reuniões, formações, palestras, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pelo comitê.

Declaro estar ciente de que as atividades têm caráter educativo, social e participativo, visando o fortalecimento da cidadania, protagonismo juvenil e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Autorizo também, caso necessário, o uso de imagem e voz do(a) adolescente em fotos, vídeos e materiais institucionais relacionados às ações do CPA, sem fins lucrativos.

Informações do responsável:

Telefone: _____
Endereço: _____

Informações do(a) adolescente:

Idade: _____
Escola: _____
Telefone: _____

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO II**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE DIVERSIDADE CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES**

Eu, _____, adolescente participante do **CPA – Comitê de Participação de Adolescentes**, declaro, para fins de participação, acompanhamento e promoção da diversidade e inclusão nas atividades desenvolvidas pelo comitê, as seguintes informações:

IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Escola/Instituição: _____

AUTODECLARAÇÃO

- ☐ Pessoa negra/preta ☐ Pessoa parda
- ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa branca
- ☐ Pessoa quilombola
- ☐ Pessoa com deficiência ☐ Pessoa LGBTQIA+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Outro: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha livre manifestação, compreendendo que este documento possui finalidade exclusivamente voltada à promoção da participação, diversidade, inclusão e garantia de direitos no âmbito do CPA.

Assinatura do(a) adolescente

Assinatura do(a) responsável legal